

**ATO CONCESSIVO Nº 008/2024****ESPÉCIE: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria voluntária *especial de professor* com proventos *integrais* (última remuneração) e com *paridade* aos servidores ativos nº 2003002/2024, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 20, §1º da EC 103/2019 ( <i>incidência concorrente</i> com Art. 40, §º 5º, CF /1988).	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 081/2023), c/c Art. 20, § 1º, da EC nº 103/2019.	Redução de tempo de contribuição e idade para magistério
Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº103/19.	Integralidade
Art. 20, § 3º, I da EC nº 103/19 c/c Art. 7º, da EC nº 41/2003.	Paridade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE à Sra. **MARIA DJANINE MEDEIROS LEÃO ALMEIDA**, matrícula Nº 0376, ocupante do cargo de PROF.PEB II REF 11-200, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

**Parágrafo Único.** O valor do benefício será de R\$ **7.690,51** (sete mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), constituído da seguinte forma:

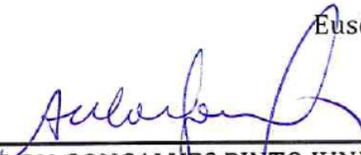
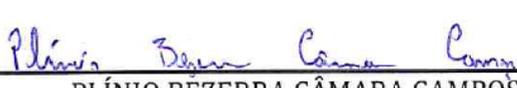
**FORMA DE COMPOSIÇÃO:**

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei nº 098 /2024)	R\$ 6.687,40
Gratificação Especialização - 15% do base (Art. 35, III, §3º e §4º, I, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 1.003,11
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 7.690,51</b>

**Art. 2º.** O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 c/c o Art. 7º da EC nº 41/2003.

**Parágrafo Único.** Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 10 de abril de 2024.

  
ACÍLTON GONÇALVES PINTO JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor-Presidente do IPME